

EMENDA Nº 005/2019 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I DE SANTA TERESA – CAPS I - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2019:

Art. 1º - O art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os profissionais para atuarem neste Programa serão admitidos através de Processo Seletivo, contendo prova de conhecimento pertinente ao cargo e assinarão contrato por prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 10 de junho de 2019.

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

JUSTIFICATIVA:

Os princípios da Administração Pública que apontam o Ministério Público de Contas na TC 6141/2017, apontada a necessidade da realização de prova de conhecimento.